

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 21 de novembro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 369/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Atame, a ser instalada na Quadra SEPN 513, bloco D, s/n, Edifício Imperador, sala 301 a 308, Asa Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Atame Pós-Graduação e Cursos Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201405147.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 223, de 22.11.2016, Seção 1, página 13)